

Situações específicas que requeiram urgência na realização da ação de comunicação, a exemplo das que possam causar prejuízo à segurança ou à saúde de pessoas;

A Seleção Nível 3 será feita mediante aplicação dos procedimentos previstos nos subitens 5.1 a 5.3.

Será fornecido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social às agências de propaganda um briefing que conterá todos os subsídios para que as agências possam elaborar o raciocínio básico e a ideia criativa, cada qual contido, no máximo, em 05 (cinco) páginas, fonte 12, tamanho A4, estabelecendo data para sua apresentação.

O raciocínio básico e a ideia criativa serão avaliados e pontuados de 0 (zero) a 10 (dez), tendo o raciocínio básico peso 2 e a ideia criativa peso 8.

O Raciocínio Básico será avaliado pelo grau de entendimento e compreensão do briefing e a Ideia Criativa, quanto à adequação da proposta ao briefing; a interpretação favorável ao conceito da campanha; a originalidade e simplicidade da forma e dos elementos. O resultado será comunicado formalmente às agências participantes.

6. Não caberá às agências participantes a apresentação de recurso da decisão.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2020.

ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
Secretária/SECOM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E27C2B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº. 012/2019.

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº. 759/69, de 12 de Agosto de 1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, por seu representante legal ao fim assinado, doravante designada simplesmente **CAIXA**, e do outro lado o/a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, com Sede/Filial na cidade de **MACEIÓ/AL**, inscrita no CNPJ sob nº.12.200.135/0001-80, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Gestão - SEMGE**, Sr. **REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1163681 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº. 001.021.584-01, residente e domiciliado em Maceió/AL, e pelo **Secretário Municipal de Economia - SEMEC**, Sr. **FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 1242450 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº. 027.617.984-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante designada **CONVENENTE**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO DE Nº. 012/2019**, firmado em **30 de Abril de 2019** e publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM**, em **17 de Junho de 2019**, nos termos adiante ajustados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE – O presente Termo Aditivo tem por finalidade habilitar o **CONVÊNIO DE Nº. 012/2019**, firmado às condições especiais para concessão de crédito consignado com prazo de carência para início do pagamento das prestações, por período a ser definido pela **CAIXA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE - Acrescente-se às responsabilidades da convenente a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - Reservar a margem consignável do servidor pelo período contratado, inclusive pelo período de carência;

Parágrafo Segundo - Anuir individualmente os contratos firmados nas condições estipuladas neste Termo Aditivo;

Parágrafo Terceiro - Informar a todos os seus servidores que a carência consiste em adiar o início da cobrança das parcelas do valor principal da dívida por prazo previamente determinado, com incorporação dos encargos ao saldo devedor;

Parágrafo Quarto - Abster-se de descontar os valores em folha, após a confirmação da carência pela **CAIXA**, ainda que o meio de troca de informações de averbação não utilize o arquivo remessa da **CAIXA**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO – A **CAIXA** se resguarda no direito de suspender, alterar prazo de carência ou período de vigência do benefício, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO -

O **CONVÊNIO** será suspenso em caso de descumprimento por parte da **CONVENENTE** de qualquer cláusula ou condição estipulada neste **CONVÊNIO** e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO -

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO DE Nº. 012/2019**, que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, na presença das testemunhas abaixo, ficando cada parte com 01(uma) via de igual teor.

Maceió/AL, 22 de Julho de 2020.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
Secretário Municipal de Economia/SEMEC

ARY JOSÉ ROCHA SOBRINHO
Caixa Econômica Federal

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4398471B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE DA SEMINFRA/MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, instituída pela Lei nº. 6.132/2012 e pela Portaria nº. 0815 de 23 de Abril de 2020, que, após a interposição de recurso administrativo da interessada e da concessão de prazo para contrarrazões, do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº. 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de Regularização e Acessibilidade das Calçadas no Centro de Maceió, Alagoas, nas seguintes ruas: Rua Augusta, Beco São José, Rua da Alegria, Rua Boa Vista, Rua II de dezembro, Rua do Livramento, Praça dr. Manoel Valente Lima, Avenida Moreira e Silva, Rua Cincinato Pinto, Rua Barão de Penedo, Rua do Comercio, Rua Oliveira e Silva, Rua Melo Moraes e Rua Agerson Dantas, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, Após julgamento do recurso, esta CPLOSE mantém a decisão e declara **INABILITADAS** as empresas: **CONY ENGENHARIA LTDA E AC2 ENGENHARIA LTDA**.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2020.

JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃO FILHO
Matrícula nº. 952032-5
Diretoria de Comissão de Licitação

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:411B19C1